

PORTARIA CONJUNTA Nº 32/2020 TRE-AL/PRE/AEP

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 18, XXXIV, e 21, I, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018, CONSIDERANDO decisão proferida pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, no dia 18/11/2020, nos autos do Processo PJe nº 0601818-31.2020.6.00.0000, que suprimiu a obrigatoriedade de plantões nas zonas eleitorais responsáveis pela prestação de contas entre as eleições e a diplomação; e CONSIDERANDO a instrução levada a efeito nos autos do Processo SEI nº 0011749- 12.2020.6.02.8000, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Conjunta nº 31/2020, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 2º Onde não houver segundo turno, não haverá regime de plantão previamente autorizado para os sábados, domingos e feriados."

Art. 2º Revogar o art. 3º da Portaria Conjunta nº 31/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO Presidente

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral